



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 102/2019/SEMOP/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.212/2021/PMS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2019/SEMOP/PMS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP - (ZONA SUL).

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – (SEMOP), vem através deste ato, elaborar Termo de Errata do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 102/2019-SEMOP/PMS, firmado entre Prefeitura de Santana, CNPJ: 23.066.640/0001-08 e a Empresa Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira LTDA – CNPJ: 05.696.802/0001-00, devido o erro material existente no respectivo Termo Aditivo. Presente na página 02, Cláusula Terceira.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal** fica prorrogada por mais **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando início para o dia **05/12/2021** e término para o dia **05/12/2022**, data limite para conclusão do objeto.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal** fica prorrogada por mais **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando início para o dia **21/12/2021** e término para o dia **21/12/2022**, data limite para conclusão do objeto.

II – Cabe destacar que a referida Errata não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

Santana – AP, 15 de maio de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA DEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 102/2019/SEMOP/PMS
PROTOCOLO Nº 4.450/2022/PMS

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2019/SEMOP/PMS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP - (ZONA SUL).

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – (SEMOP), vem através deste ato, elaborar Termo de Errata do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 102/2019-SEMOP/PMS, firmado entre Prefeitura de Santana, CNPJ: 23.066.640/0001-08 e a Empresa Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira LTDA – CNPJ: 05.696.802/0001-00, devido o erro material existente no respectivo Termo Aditivo. Presente na página 02, Cláusula Terceira.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal** fica prorrogada por mais **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando início para o dia **06/12/2022** e término para o dia **06/12/2023**, data limite para conclusão do objeto.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal** fica prorrogada por mais **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando início para o dia **21/12/2022** e término para o dia **21/12/2023**, data limite para conclusão do objeto.

II – Cabe destacar que a referida Errata não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

Santana – AP, 15 de maio de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA DEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 102/2019/SEMOP/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.500/2023/PMS

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2019/SEMOP/PMS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP - (ZONA SUL).

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – (SEMOP), vem através deste ato, elaborar Termo de Errata do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 102/2019-SEMOP/PMS, firmado entre Prefeitura de Santana, CNPJ: 23.066.640/0001-08 e a Empresa Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira LTDA – CNPJ: 05.696.802/0001-00, devido o erro material existente no respectivo Termo Aditivo. Presente na página 02, Cláusula Terceira.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal** fica prorrogada por mais **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando início para o dia **06/12/2023** e término para o dia **05/12/2024**, data limite para conclusão do objeto.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal** fica prorrogada por mais **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando início para o dia **21/12/2023** e término para o dia **20/12/2024**, data limite para conclusão do objeto.

II – Cabe destacar que a referida Errata não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

Santana – AP, 15 de maio de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA DEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>

PUBLICAÇÃO SEMSA



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 305/2024-SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 0602/2024, CONSIDERANDO a dicção jurídica esposada no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercer, em suas respectivas unidades de lotação, a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 024/2021-SEMSA/PMS, avençado com a pessoa jurídica **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI EPP** (CNPJ nº 10.747.923/0001-65) que tem como objeto a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes, nas categorias A, B, D e E, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santana:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA/CPF	LOTAÇÃO
TALANE SANTOS FERREIRA	046.929.662-38	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS AD
MARCIO GUILHERME GONDIM DA SILVA	704088	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
JOSIVANE DO SOCORRO SOUZA GUIMARÃES	2807-1	POLICLINICA ALBERTO LIMA
MARIA NEUZILANY FEITOSA	704262-4	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CVS
BENEDITO CARDOSO GOMES	320406-0	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA MULHER
CINTIA DE CASSIA DE MELO TAVARES	69929-7	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MARIO DIAS TAVARES – CER
GILSON GOUVEIA ALMEIDA	701316-4	CENTRO LABORATORIAL DE SANTANA – CELAB;
FRANCINEIA QUEIROZ DA SILVA	703623-1	UBS ANAUIERAPUCU
EDIELMA BARROS LOPES	70145-7	UBS IGARAPÉ DO LAGO
ANA LUCIA FERNANDES DE BRITO	69980-5	UBS ILHA DE SANTANA
ISELE LEAL ALMEIDA	703524-3	UBS ALTO PIRATIVA
ANA GLAUCI DOS SANTOS SILVA	70475-0	UBS ANTONIO SERIEIRO
EDUARDO DA LUZ DOS SANTOS	705038-2	UBS AREA FLORIANO RÉGO
JOSÉ PAULO BRUNO DOS SANTOS	69994-2	UBS ELESBAO
MARIA LINALVA PACHECO DA COSTA	699992-1	UBS DR. IACY ALCANTARA (FONTE NOVA)
CLEBSON PINHEIRO	710460-1	UBS POZ DO RIO VILA NOVA
HOSIANA DOS SANTOS RODRIGUES	70426-5	UBS IGARAPÉ DA FORTALEZA
MARIA PADILHA DE OLIVEIRA	70296-9	UBS PARQUE DAS LARANJEIRAS
ELIANA BARBOSA AQUEMINA	701000-2	UBS PICARREIRA
NAZARÉ DO SOCORRO CAMPOS TAVARES	406567-4	UBS TRÊS IRMÃOS
JANNE LIMA DA SILVA	69965-3	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
JOCICLEIA BARROS MATOS	701317-3	POLICLINICA MARIA TADEU AGUIAR
ROZILEIDE MENDES DE ARAUJO	710202-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA FLÁVIA DE MATOS BEVILAQUA	708301-2	ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES SEMSA - DSGMP
VITOR GUEDES PIMENTEL	700814-4	ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PARAISO
HERVELEN MARTINS DA SILVA RODRIGUES	71029-4	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSI
MARIA NAZARÉ SANCHES PENA	699915-1	REDE DE FRIOS
SHEILA DOS SANTOS MORAES	13381-3	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF)
RAILAN PACHECO FIGUEIREDO DA SILVA	710917-1	ACADEMIA DE SAÚDE (IGARAPÉ DA FORTALEZA)

§ 1º O(a) **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo será responsável por representar a Administração Municipal perante a Contratada, dela podendo requisitar as informações, documentos e ações necessárias à boa execução do objeto pactuado.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8A4D-DEBA-FCS4-333F> e informe o código 8A4D-DEBA-FCS4-333F





Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para os Fiscais designados.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais dos servidores supra nominados, atuarão, respectivamente, como **FISCAIS SUBSTITUTOS**, os seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA/CPF	LOTAÇÃO
GRACYANNE MARIA DANTAS TIBURCIO	324.566.202-59	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD
ROANE LUZ DA COSTA	70342-3	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
MARIA BENEDITA DE CARVALHO NAHUM	703525-2	POLICLINICA ALBERTO LIMA
JANAINA FANTALEAO MORALES	324179-8	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE - CVS
ADALTO MORAES DE SOUZA	326580-9	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA MULHER
NEWTON RIBEIRO DE SOUZA	12866-2	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MARIO DIAS TAVARES - CER
PATRICIA SANTOS DA SILVA	70279-6	CENTRO LABORATORIAL DE SANTANA - CELAB
ZACARIAS DE SOUZA	699941-1	UBS ANAUERAPICU
GEISA LAIS DEL CASTILHO PAES	59669-0	UBS IGARAPÉ DO LAGO
ERIKA NAYARA FLEIXA DE LIMA	703900-1	UBS ILHA DE SANTANA
ELIZABETE DA SILVA PEREIRA	700307-7	UBS ALTO PIRATIVA
ROSILENE GONCALVES REIS	69970-2	UBS ANTONIO SERRIHO
KATIA SILENE FREIRES ALMEIDA	700999-3	UBS AREA FLORIANO REGO
CRISTIANE VILHENA DA SILVA	701389-2	UBS ELESBAO
MARIA MADALENA TRINDADE DA SILVA	699141-1	UBS DR. JACY ALCANTARA (PONTE NOVA)
CLEISA CARVALHO SOARES	710851-1	UBS POZ DO RIO VILA NOVA
MARIA JOSÉ SANTANA FERREIRA	302.926.022-20	UBS IGARAPÉ DA FORTALEZA
MARIA ELZA DA SILVA DA SILVA	704269-2	UBS PARQUE DAS LARANJEIRAS
CÁTIA SILENE DA SILVA BARBOSA	13460-3	UBS PICARREIRA
TATIANA CAMPOS TAVARES	710734-1	UBS TRÊS IRMÃOS
REGINALDO DA SILVA VILHENA	03083-0	SERVICO DE ATENDIMENTO MVEL DE URGENCIA - SAMU
VERA VIEIRA BORGES	709160-1	POLICLINICA MARIA TADEU AGUIAR
MARITZA J. N. ANTUNES	70520-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDVALDO RODRIGUES BENJAMIN	324179-8	ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAS, PATRIMONIO E TRANSPORTES SEMSA - DSGMP
DANIELA ALFAIA DOS SANTOS	030.116.372-37	ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PARAISO
DIEGO NERY DA SILVA	936.600.062-20	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSI
JOSÉ JERILSON DUTRA BAHIA	702957-2	REDE DE FRIOS
DILENE DA LUZ SANTOS MOREIRA	697290-3	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF)
JOEL DA SILVA NASCIMENTO	334921-9	ACADEMIA DE SAÚDE (IGARAPÉ DA FORTALEZA)

§ 1º O(a) **FISCAL SUBSTITUTO**(a), nas ausências e impedimentos legais do(a) **FISCAL TITULAR**, terá pleno poder para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como para promover o ateste de documentos fiscais e produzir relatórios de acompanhamento e fiscalização;

§ 2º Finda a motivação pela qual o(a) **FISCAL TITULAR** se ausentou ou esteve impedido, este retorna para o exercício da função.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 550/2023-SEMSA/PMS, de 14 de novembro de 2023, publicada na Edição nº 1.688 do Diário Oficial do Município de Santana, p. 05, aos dias 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA-AP, 14 DE MAIO DE 2024

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.tdoc.com.br/verificacao/8AM4-DEBA-FC54-333F>



Página 2 de 2

PUBLICAÇÃO STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 033/2024-STTRANS/PMS

O **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito conforme artigo 49 da Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 434 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9 do regimento interno desta Autarquia e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 620/2023, oriundo do memo nº 062/2023- DIAF/STTRANS, em 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 da Lei Federal nº8666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Fiscal de ata o servidor Manoel Reis Pastana sob matrícula de nº702788, Auxiliar de Serviços Gerais, cujo a Ata tem como objeto Aquisição de Material de Consumo e Limpeza para Atender Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana-STTRANS, conforme a Ata de nº004/2024-STTRANS.

Artigo 2º - Ao fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto da Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Autorizar, formalmente, quando o término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII- Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
- VIII- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX- Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



Art. 3º- Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 08 DE MAIO DE 2024

RAIMUNDO IVO GIUSTI
Superintendente de Transporte e Trânsito do Município de Santana
Decreto nº 1137/2021-PMS

PUBLICAÇÃO SEMFAZ/SEMDES/SEMTEC/STTRANS



PREFEITURA DE SANTANA - GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA /SECRETARIA MUNICIPAL
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES/
Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68821/20
Site: www.santana.ap.gov.br - E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024 –
SEMFAZ/SEMDES/STTRANS/SEMTEC/PMS

Designa a Equipe de Planejamento e
dú outras providências.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 28, da Lei Orgânica do Município de Santana, art. 12 e 13 da Lei Complementar nº 007/2015, art. 37 da CF/88, bem como, considerando o dispositivo nos Decretos nº 0397/2023-GAB/PREF/PMS nº 1137/2021- GAB/PREF/PMS, nº 0604/2024 – GAB/PREF/PMS e nº0348/2022 – GAB/PREF/PMS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/21 e legislação correlata;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Planejamento da Contratação de Empresa Especializada em Software em Plataforma integrada Web, para aquisição de Licença de uso.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

MEMBROS:

- I – Joana Darc Alves Bezerra, matrícula nº 2121-3, Assessora Técnica – SEMFAZ/PMS – Integrante Administrativo;
- II – Herinaldo Nascimento da Silva, matrícula nº. 703532-1, DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – STTRANS/PMS - Integrante Administrativo;
- III – Noabson Lucas Serra Souza de Sousa, matrícula nº 705093-7, CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SEMDES/PMS - Integrante Administrativo;
- IV – Izael Oliveira Silva, matrícula nº 706329, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL – SEMTEC/PMS – Integrante Técnico.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.